**Decreto-Lei nº10**

**Institui o Diretório Municipal de Geografia.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando das atribuições de seu cargo:

Considerando a importância do conhecimento do território do município, em seus variados aspectos geográficos, quer físico, quer humano;

Considerando que o Governo da União instituiu o Conselho Nacional de Geografia, incorporado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, com o objetivo de “reunir e coordenar os estudos sobre a Geografia do Brasil e a promover a articulação dos serviços oficiais (federais, estaduais e municipais), instituições particulares e dos profissionais, que se ocupam de Geografia do Brasil, no sentido de ativar uma cooperação geral para um conhecimento melhor e sistematizado do território pátrio (decreto federal nº 1527, de 2 de março de 1937);

Considerando que o regulamento do Conselho Nacional de Geografia, aprovado pela respectiva Assembléia Geral, prevê em seu artigo 13 a instituição em cada município de um diretório que, como órgão do conselho, de ação local, tem por finalidade promover a cooperação municipal nos empreendimentos do conselho;

Considerando que o Governo do Estado de Minas, a que se subordina este município, ratificou o regulamento mencionado, (decreto nº 92 de 29 de abril de 1938);

Considerando, ainda, a vantagem apreciável da participação do Município no sistema nacional de pesquisa geográfica, em que se constituiu o Conselho Nacional de Geografia, mediante a instituição de seu Diretório Municipal, vantagem não só quanto á uniformidade dos métodos e compreendimentos geográficos, a qual permitirá formar expressões brasileiras, mas também quanto á possibilidade da obtenção de subsídios técnicos e de auxílios materiais e financeiros, da parte do conselho;

Considerando, finalmente, que, da instituição do Diretório Municipal não decorrem ônus para os cofres municipais, a não ser que o Governo Municipal espontaneamente venha a lhe conceder recusas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído neste Município o “Diretório Municipal de Geografia”, como órgão do conselho Nacional de Geografia, diretamente articulado com o Diretório Regional do Conselho, no Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** -Compõem o Diretorio**,** em termo, do artigo 13 do regulamento do conselho:

1. Como Presidente, o Prefeito Municipal;
2. Como Secretaria e Suplente do Presidente, Dona Clotilde Framil, diretora das Escolas Reunidas deste Município;
3. Como membros, Dr. Mario da Costa Maia, professor; Dona Maria de Lourdes Carvalhal, professora; Manoel Villela Guimarães, Agente Municipal de Estatística; e Alfredo Cunha, Tesoureiro da Prefeitura.

**Art. 3º** - Os trabalhos do Diretório observarão as disposições da resolução nº 4, de 12 de julho de 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.

**Art. 4º** - Compete ao Diretório Municipal:

1. Promover um melhor conhecimento do território do município quanto seus acidentes naturais (rocha, terras, relevo, rios, lagos, litoral, clima etc.), quer das suas características humanas (definição das Lins divisórias municipais e interdistritaes, situação e caracteres das localidades, povoamento e sua distribuição, estradas de ferro e de automóvel, caminhos................................ e de tropas; navegação, linhas telegráficas e telefônicas, localização da produção extrativa, agrícola, pecuária e industrial etc.;
2. Colher e remeter devidamente criticadas e retificadas as informações solicitadas pelos órgãos do Conselho Nacional de Geografia.

**Art. 5º** - O Diretório Municipal, para coleta de dados e informações territoriais, disporá dos Informantes Municipais que, nos termos do regulamento do Conselho, serão pessoas residentes no município, eleitos para esse cargo pelo Diretório Regional do Estado, mediante proposta do Diretório Municipal, de cujas reuniões poderão participar, sem direito a voto.

**Art. 6º** - O Prefeito Municipal baixará a seguir portaria, ou ato, ficando a data da instalação do Diretório Municipal ora criado, dentro de 10 dias a partir da presente data, e enunciando os nomes dos componentes do Diretório.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste decreto-lei pertencer, que o cumpram e façam executar tão inteiramente como nele se contem. Publique-se, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Itamonte, em 18 de abril de 1939.

(a) **Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

**J. Barreto Neto**

Secretario